



RANKING PAULISTA **MANUAL OPERACIONAL**

CICLO 2023/2024



Governador do Estado

Tarcísio de Freitas

Vice-governador

Felício Ramuth

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Guilherme Piai Silva Filizzola

Secretário executivo

Edson Alves Fernandes

Chefe de Gabinete

Luciana Tucoser

Coordenador da CATI

Ricardo Domingos Luiz Pereira

Coordenador da CDA

Luiz Henrique Barrochelo

Coordenador do CAR

Luis Gustavo de Souza Ferreira



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

"MUNICÍPIO AGRO – *RANKING* PAULISTA"

Manual Operacional

Ciclo 2023/2024

Coordenadores Técnicos

Fabiana Ferreira da Costa Gouvêa
Marcus Vinícius Salomon
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)

Fevereiro 2024

5.^a Edição

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

Departamento de Extensão Rural – Dextru
Centro de Comunicação Rural (Cecor)/CATI/SAA

Diretora: Bárbara Beraquet

Editora Responsável: jornalista Cleusa Pinheiro (MTB 28.487)

Revisor: Carlos Augusto de Matos Bernardo

Designer Gráfico: Paulo Santiago

Capa: Comunicação SAA

GOUVÊA, F. F. C.; Salomon, M. V. (coord.), et. al.

Município Agro – *Ranking* Paulista, Campinas, CATI, 2024.

94p. Ilus. 24cm (Manual Operacional). 5. ed.

CDD 307.1216

“MUNICÍPIO AGRO - *Ranking Paulista*”

Manual Operacional

Ciclo 2023/2024

Autores

Luis Gustavo de Souza Ferreira – Coordenador CAR
Coordenadoria de Ação Regional

Ricardo Domingos Luiz Pereira – Coordenador CATI
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Alexandre Manzoni Grassi – CATI

Ana Paula Roque – CATI

Cleide Cristina dos Santos Lobato – CATI

Edson Luis Buratto – CATI

Ilza Rosa Balbo Lorena (*in memoriam*) – CATI

José Augusto Maiorano – CATI

Júlio César Thoaldo Romeiro – CATI

Marcelo Antonio Boaventura – CATI

Marina Peres Cavalcanti – CATI

Oracy Schuindt Junior – CATI

Renato Lemos e Silva – CATI

Teresinha Gema Lins Brandão Chaves – CATI

Vivaldo Alberto Viganó – CATI

Wellington Récio Saraiva da Silva – CATI

Eduardo Pereira de Sena

CGC – Coordenação de Gestão de Convênios

Luiz Henrique Barrochelo – Coordenador da CDA
Coordenadoria de Defesa Agropecuária

Affonso dos Santos Marcos – CDA

Alexandre Paloschi – CDA

Luis Fernando Bianco – CDA

Vanessa de Andrade – CDA





APRESENTAÇÃO

Inovação e sustentabilidade são valores intrinsecamente ligados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. A equipe de servidores da mais antiga Pasta do Governo Estadual é comprometida com o desenvolvimento rural sustentável e com políticas públicas de suporte aos pequenos e médios agricultores.

Esses são alguns dos muitos objetivos do Programa Município Agro – *Ranking Paulista*, implementado pelo Governo do Estado de São Paulo como instrumento de promoção de cidadania no campo e desenvolvimento rural sustentável.

O Programa é parte de uma política de estado que atua transversalmente na área rural, de forma a influenciar diversos índices de desenvolvimento socioeconômicos. O grande diferencial dessa política de Estado é a capacidade capilarizada de impulsionar a economia dos municípios e o crescimento da indústria de alimentos e serviços.

Neste ano, a premiação tem previsão de recurso mais significativo destinado aos municípios que cumprirem as metas de desenvolvimento sustentável e contará com uma participação relevante das prefeituras paulistas de nosso Estado. Investiremos cada vez mais nessa política de sucesso com a expectativa de resultados ainda mais surpreendentes.

Guilherme Piai Filizzola

Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo



HOMENAGEM

Ilza Rosa Balbo Lorena

Sua amizade, ao longo dos anos, é um tesouro inestimável que aquece nossa alma e ilumina nossos dias, não apenas como uma amiga, mas também pelos serviços valiosos que você prestou em momentos importantes de nossa instituição. Sua generosidade, apoio e dedicação são inestimáveis, e nós não poderíamos ter pedido por uma amiga melhor.

Os serviços que você prestou com tanta competência e dedicação demonstram o seu profissionalismo exemplar, e nós somos profundamente gratos por poder contar com a sua ajuda e expertise. Sua contribuição fez uma diferença significativa em nossas vidas.

Obrigado por tudo o que fez por nós. Sua amizade e os serviços que você prestou são verdadeiramente apreciados e não podem ser subestimados.

Obrigado!

ÍNDICE

Apresentação	i
Introdução	1
Adesão	2
Convalidação	2
Termo de Adesão	4
Termo de Convalidação	5
Termo de Substituição de Representantes Municipais	6
Diretivas	7
Quadro de Diretivas	8
Quadro de Atividades Complementares	11
Critérios para Avaliação dos Documentos dos Municípios	13
Procedimentos para a Avaliação dos Documentos	15
Documentos Comprobatórios para Avaliação	17
Iniciativas Realizadas por meio de Parcerias	18
Critérios de Desempate	18
Da Perda da Pontuação e/ou da Certificação	19
Critérios para a Elaboração <i>Ranking</i>	19
Critérios para a Avaliação da Evolução dos Municípios no <i>Ranking</i>	19
Critérios para Deliberação na Ocorrência de Dupla Preferência por Recursos Públicos....	20
Descrição dos Itens de Pontuação por Diretiva e Atividade	21
Diretiva 1 – Estrutura Institucional	21
Diretiva 2 – Infraestrutura Rural	26
Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável	32
Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária	36

Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar	44
Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo	48
Diretiva 7 – Solo e Água	58
Diretiva 8 – Biodiversidade	65
Diretiva 9 – Resiliência e Adaptação às Mudanças Climáticas	69
Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade	73
Capacitações do Município Agro – <i>Ranking</i> Paulista	78
Proatividade	79
Projeto Arborização ou Recuperação Ambiental	80
Considerações Finais	81
Glossário	82
Anexo 1.....	85

“MUNICÍPIO AGRO – *Ranking* Paulista”

CICLO 2023/2024

INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto Estadual n.º 64.467/2019, o Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável tem como objetivo promover a elaboração e execução de planos de desenvolvimento agropecuário e agroindustrial no Estado de São Paulo, em conformidade com as diretrizes da política pública "Cidadania no Campo – 2030", estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 64.320/2019, implementadas por meio de ações integradas com os municípios parceiros.

Este manual estabelece as normas técnicas, os procedimentos, os critérios e os mecanismos de avaliação de desempenho e monitoramento de ações, denominados "Município Agro – *Ranking* Paulista", que visam à implementação de ações integradas junto aos municípios que decidirem participar do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O "Município Agro – *Ranking* Paulista" incentiva, por meio de mecanismos técnicos, o desenvolvimento e a implantação de políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário, sendo executado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA), em parceria com as prefeituras que aderirem ao Sistema.

ADESÃO E CONVALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ADESÃO

A adesão dos municípios ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável deve ser efetuada por meio do *site*

<https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipio-agro>.

Além de inserir os dados do(a) prefeito(a), do(a) interlocutor(a) e do(a) suplente no sistema informatizado, os municípios devem anexar à solicitação de adesão, os seguintes documentos:

- a. termo de adesão preenchido e assinado pelo prefeito, com a indicação do(a) interlocutor(a) e suplente do município;
- b. comprovante da existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (norma municipal que demonstre a existência da secretaria, departamento, órgão ou entidade responsável pelas atividades de agricultura no município);
- c. lei municipal que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Após inserir os documentos, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) irá analisar a documentação e, em caso de conformidade, confirmar a adesão via *e-mail* cadastrado. Caso exista alguma inconsistência em informações e documentos, os representantes municipais serão informados também por *e-mail*, para que efetuem as correções necessárias.

CONVALIDAÇÃO

No caso dos municípios que já aderiram ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural, é necessário realizar a convalidação da adesão a cada troca de gestão

municipal. A convalidação também deve ser efetuada por meio do *site*: <https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipio-agro>.

Além de inserir os dados do(a) prefeito(a), do(a) interlocutor(a) e do(a) suplente, o município deve anexar no sistema informatizado o Termo de Convalidação preenchido e assinado pelo(a) prefeito(a).

Em caso de alteração nas normativas municipais apresentadas na solicitação de adesão (que comprove a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e/ou a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), o município deve indicar a mudança no preenchimento do termo de convalidação e anexar essas normativas municipais que alteram os documentos inicialmente apresentados.

Assim como no procedimento de adesão, após a inserção dos documentos, a SAA irá analisar a documentação e, em caso de conformidade, confirmar a convalidação via *e-mail* cadastrado. Caso exista alguma inconsistência nas informações ou nos documentos, os representantes municipais serão informados também por *e-mail*, para que efetuem as correções necessárias.

Observação: os termos de adesão e convalidação podem ser preenchidos diretamente no sistema informatizado. Cabe ressaltar que, mesmo com o preenchimento no sistema, o documento deverá ser impresso, assinado pelo(a) prefeito(a) e inserido no sistema.

MODELOS

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo, o Município de _____ adere ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 64.467, de 12/9/2019, aceitando as diretrizes de política pública estadual a que se refere o Decreto n.º 64.320, de 5/7/2019.

Atesta a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme previsto no parágrafo 2.º, do artigo 6.º, do Decreto Estadual n.º 64.467, de 12/9/2019.

Compromete-se a encaminhar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conjuntamente com este Termo de Adesão, as normativas municipais que comprovam a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Compromete-se, ainda, a implementar ações integradas neste manual.

Indica o(a) interlocutor(a) municipal e respectivo(a) suplente, que serão os(as) responsáveis pelo desenvolvimento do “Município Agro – *Ranking* Paulista”.

Interlocutor(a) municipal: (nome, CPF, e-mail)

Suplente: (nome, CPF, e-mail)

(município), _____ de _____ de 20____.

Prefeito(a) Municipal
(nome, CPF, e-mail)

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de _____ convalida sua adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 64.467, de 12 de setembro de 2019, aceitando as diretrizes de política pública estadual a que se refere o Decreto n.º 64.320, de 5 de julho de 2019.

Atesta a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme previsto no parágrafo 2.º, do artigo 6.º, do Decreto Estadual n.º 64.467, de 12 de setembro de 2019, e ainda que:

- a. não houve alteração nas normativas municipais apresentadas quando da solicitação de adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- b. houve alteração na normativa municipal que instituiu o órgão ou entidade com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- c. houve alteração na normativa municipal que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Compromete-se a encaminhar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conjuntamente com este Termo de Convalidação, as eventuais alterações nas normativas municipais que comprovem a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Compromete-se, ainda, a implementar ações integradas “Município Agro – Ranking Paulista”, conforme previsto neste manual.

Indica o(a) interlocutor(a) municipal e respectivo(a) suplente, que serão os responsáveis pelo desenvolvimento do “Município Agro – Ranking Paulista”.

Interlocutor(a) municipal: (nome, CPF, e-mail)

Suplente: (nome, CPF, e-mail)

(município), ____ de _____ de 20____.

Prefeito(a) Municipal
(nome, CPF, e-mail)

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES MUNICIPAIS

Pelo presente termo, o Município de _____ solicita a substituição dos representantes municipais junto ao "Município Agro – Ranking Paulista".

Interlocutor(a) municipal: (nome, CPF, e-mail)

Suplente: (nome, CPF, e-mail)

(município), ____ de _____ de 20 ____.

Prefeito(a) Municipal
(nome, CPF, e-mail)

DIRETIVAS

O Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável “Município Agro – Ranking Paulista” possui 10 (dez) Diretivas:

1. Estrutura Institucional;
2. Infraestrutura Rural;
3. Produção e Consumo Sustentável;
4. Sanidade Agropecuária;
5. Abastecimento e Segurança Alimentar;
6. Fortalecimento Social do Campo;
7. Meio Ambiente, Água e Solo;
8. Ações de Extensão Rural (Ater);
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
10. Interação Campo-Cidade.

As prefeituras que aderirem ao “Município Agro – Ranking Paulista” irão submeter, em datas determinadas e dentro dos prazos a serem divulgados, informações relacionadas às 10 Diretivas, as quais serão avaliadas e pontuadas, de acordo com critérios técnicos deliberados pelo Grupo de Trabalho responsável pelo projeto.

QUADRO DE DIRETIVAS

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
1. Estrutura Institucional	11,00	1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município.	2,00
		1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância rural ou pesqueira.	2,00
		1.3. Participação em convênios com o Estado ou outras instituições, de importância para a área rural ou pesqueira.	1,00
		1.4. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou equivalente para os municípios do litoral.	6,00
2. Infraestrutura Rural	8,00	2.1. Ações municipais relacionadas a estradas rurais e patrulha agrícola municipal.	4,00
		2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade na área rural ou litorânea.	2,00
		2.3. Levantamento das ações municipais voltadas ao saneamento das propriedades da área rural ou vilas de pescadores do município.	2,00
3. Produção e Consumo Sustentável	5,00	3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas.	1,00
		3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa-MAPA n.º 2 de 7/2/2018.	2,00
		3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica.	2,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
4. Sanidade Agropecuária	14,00	4.1. Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.	2,00
		4.2. Participação municipal nas campanhas de vacinação contra febre aftosa e brucelose.	1,00
		4.3. Realização de campanhas educativas para a raiva dos herbívoros.	2,00
		4.4. Preparação para emergências sanitárias.	1,00
		4.5. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras.	2,00
		4.6. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos.	2,00
		4.7. Conservação do solo agrícola.	1,00
		4.8. Produção de mudas.	3,00
5. Abastecimento e Segurança Alimentar	6,00	5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.	1,00
		5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários ou pesqueiros locais.	2,00
		5.3. Circuitos gastronômicos, rotas e feiras em funcionamento.	3,00
6. Fortalecimento Social do Campo	12,00	6.1. Atividade, ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de residentes na área rural.	2,00
		6.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública na área rural ou litorânea.	4,00
		6.3. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à saúde da população na área rural ou em comunidades pesqueiras.	2,00
		6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados aos residentes na área rural ou para moradores das comunidades pesqueiras.	2,00
		6.5. Atividades, ações ou projetos culturais, esportivos ou de lazer realizados na área rural ou comunidades pesqueiras ou realizados na área urbana direcionados à população rural.	2,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
7. Meio Ambiente, Água e Solo	13,00	7.1. Plano Municipal de Conservação do Solo.	2,00
		7.2. Ações de conservação do solo ou de controle de erosões realizadas na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos.	2,00
		7.3. Ações de conservação ou de recuperação de nascentes.	2,00
		7.4. Atividades, ações ou projetos de apoio à adequação ambiental das propriedades rurais do município.	5,00
		7.5. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de áreas de proteção ambiental ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros.	2,00
8. Ações de Extensão Rural (Ater)	8,00	8.1. Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesqueira.	8,00
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas	6,00	9.1. Ações de controle e prevenção de incêndios na área rural ou litorânea.	4,00
		9.2. Ações de proteção e Defesa Civil na área rural ou litorânea.	2,00
10. Interação Campo-Cidade	7,00	10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária ou pesca local.	1,00
		10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo rural e/ou turismo litorâneo de base comunitária no município.	4,00
		10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal.	2,00

QUADROS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Capacitação	Pontuação Total	Atividade	Pontuação da Atividade
Capacitações	4,0	Capacitação sobre o Manual Operacional.	1,0
		Regularização ambiental das propriedades rurais.	1,0
		Importância das Patrulhas Agrícolas para atendimento das demandas das propriedades rurais / Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDR).	1,0
		Regularização dos produtos de origem animal: leite e derivados.	0,5
		Capacitação sobre o Sistema web do Município Agro.	0,5

Proatividade/ Projeto	Pontuação Total	Atividade	Pontuação da Atividade
Proatividade	2,0	Os municípios poderão apresentar até três iniciativas como itens de proatividade, identificando as Diretivas com que se relacionam e explicitando a relação com a área rural do município.	2,0
Projeto Arborização Urbana ou Recuperação Ambiental	2,0	Os municípios poderão apresentar um projeto de arborização urbana ou recuperação ambiental.	2,0

Este manual estabelece os procedimentos, os critérios e os mecanismos de análise e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelos municípios que aderirem ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável “Município Agro – *Ranking Paulista*” e dos respectivos recursos.

A avaliação, a pontuação e a classificação dos municípios permitirão a aplicação dos seguintes instrumentos:

1. **Certificação “Município Agro – Ranking Paulista”** – certificado concedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento aos municípios cuja pontuação final for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), desde que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
2. **Ranking de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista** – lista dos municípios participantes classificados por ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada grupo de municípios categorizados com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs), obtida no Ciclo do “Município Agro – Ranking Paulista” vigente e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
3. **Premiação** – os municípios participantes serão categorizados em três grupos distintos, com base em seus PIBs. A premiação será realizada individualmente para cada grupo, levando em consideração a disponibilidade de recursos.
4. **Premiação de Evolução dos municípios** – lista dos municípios que apresentaram melhora na pontuação entre o ciclo anterior e o atual, dentro das especificações observadas no ciclo vigente, desde que não tenham zerado em nenhuma Diretiva e dependendo da disponibilidade de recursos.
5. **Boletim Classificatório** – documento contendo detalhes da avaliação e da pontuação dos municípios, de acordo com cada Diretiva, participação nas Capacitações, Proatividades e Projeto, e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
6. **Preferência por recursos públicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento** – os municípios que obtiverem as melhores pontuações no Ciclo do “Município Agro – Ranking Paulista” vigente, desde que atendam aos requisitos legais estabelecidos e apresentem Plano de Trabalho adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”, terão acesso preferencial a recursos públicos, quando disponíveis e geridos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
7. **Critério para deliberação na ocorrência de dupla preferência por recursos públicos** – um mesmo município não poderá acumular dupla premiação (*Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável e Evolução dos municípios no *Ranking*), devendo, caso ocorra a situação, receber a de maior valor.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS MUNICÍPIOS

Os municípios participantes do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável serão classificados a cada ciclo, de acordo com a pontuação obtida nas Diretivas do “Município Agro – *Ranking* Paulista”, participação dos representantes municipais em capacitações, proatividade e projeto apresentados. Os pontos serão atribuídos conforme os critérios técnicos de avaliação do cumprimento das atividades previstas.

O período de vigência do Ciclo 2023/2024 compreende as atividades realizadas pelos municípios entre 1.º de agosto de 2023 e 31 de julho de 2024.

Somente serão avaliados os documentos dos municípios que inserirem documentos em todas as Diretivas.

Os itens serão pontuados conforme as orientações apresentadas no manual operacional.

Diretivas – Os documentos apresentados somente serão considerados em um único item das Diretivas; caso o documento seja identificado em mais de uma Diretiva, ele será anulado.

Capacitações – A cada novo ciclo, será oferecida aos representantes dos municípios a oportunidade de participação em treinamentos: capacitação sobre o Manual Operacional, Sistema web e temas relacionados às Diretivas. Será concedida, aos municípios, pontuação por participação em cada evento totalizando 4 (quatro) pontos, que será comprovada mediante lista de presença e avaliação da atividade, que ficará disponível para preenchimento durante e até uma hora após cada evento.

Proatividades – Os municípios poderão apresentar até 2 (duas) iniciativas como itens da proatividade, obrigatoriamente, identificando as Diretivas com as quais se relacionam e explicitando a relação com a área rural ou pesqueira do município, no caso de municípios da região litorânea. Cada um dos itens apresentados, caso seja válido, será pontuado com 2 (dois) pontos e sua somatória poderá variar de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, sendo também divulgada no Boletim Classificatório.

Projeto – O documento enviado como comprovação do item do projeto, caso seja válido, será pontuado com 2 (dois) pontos, que serão divulgados no Boletim Classificatório.

A somatória das pontuações – obtidas nas 10 (dez) Diretivas, nas participações em 6 (seis) capacitações, nas 2 (duas) proatividades e 1 (um) projeto apresentados – comporão a pontuação final para a classificação dos municípios no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente.

PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Somente serão avaliados os documentos dos municípios que inserirem documentos em todas as Diretivas.

Avaliação da documentação das Diretivas: cada um dos documentos enviados como comprovação dos itens das diretivas será avaliado por três avaliadores diferentes, que não pertencem à mesma Regional do município, os quais atribuirão pontuações de acordo com o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações $[(P1+P2+P3)/3]$ é atribuído ao item da atividade correspondente.

Avaliação da documentação das Proatividades: cada um dos documentos enviados como comprovação dos itens das proatividades será avaliado por três avaliadores diferentes, que não pertencem à mesma Regional do município, os quais atribuirão a pontuação conforme o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações $[(P1+P2+P3)/3]$ é atribuído ao item da proatividade correspondente.

Avaliação da documentação dos Projetos: o documento enviado como comprovação do item do projeto será avaliado por três avaliadores diferentes, que não pertencem à mesma Regional do município, os quais atribuirão a pontuação conforme o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações $[(P1+P2+P3)/3]$ é atribuído ao item do projeto correspondente.

Solicitação de Recurso: os municípios, que eventualmente discordarem da média final atribuída a algum de seus documentos dos itens das Diretivas, poderão solicitar uma revisão das pontuações. Uma vez solicitado o recurso, a pontuação final a ser considerada para a formação do *ranking* final será a pontuação obtida no recurso, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial. A solicitação de recurso permite uma reavaliação do documento inserido no sistema, não permite a alteração, acréscimo ou substituição do documento já avaliado.

Avaliação de Recurso: cada um dos documentos enviados como comprovação dos itens das atividades das diretivas será novamente avaliado por outros três

avaliadores, que não pertencem à mesma Regional do município, os quais atribuirão pontuações de acordo com o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações $[(P1+P2+P3)/3]$ é atribuído ao item da atividade correspondente. A pontuação final a ser considerada para a formação do *ranking* final será a pontuação obtida na avaliação do recurso, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial.

Informações adicionadas manualmente: as informações relacionadas à participação nas capacitações, levantamento ou outras atividades diferentes das Diretivas ou Proatividades serão inseridas após as avaliações de recursos e comporão o cálculo final de cada município.

Revisão das Avaliações: em casos excepcionais, caso sejam verificados problemas na avaliação e/ou avaliação de recursos, haverá uma reavaliação dos documentos realizada por um componente do Grupo Técnico. Uma vez realizada a reavaliação, a pontuação final a ser considerada para a formação do *ranking* final será a pontuação obtida na reavaliação, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial.

Classificação: a somatória da pontuação obtida nas Diretivas, nas Capacitações, nas Proatividades, nos Projeto ou outras ações, atividades ou projetos, que façam parte do *ranking* paulista, irá compor a pontuação final para a classificação dos municípios no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os documentos comprobatórios são arquivos digitais que comprovam o cumprimento das ações, atividades ou projetos propostos dentro de cada Ciclo do "Município Agro – *Ranking* Paulista".

Os documentos enviados precisam conter a identificação da prefeitura (nome do município), nome, assinatura e cargo ocupado pelo responsável pela elaboração, além de todas as informações solicitadas em sua respectiva descrição presente no Manual Operacional; caso não tenham estas informações, os documentos não serão avaliados.

Os documentos serão enviados por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o Município Agro – *Ranking* Paulista (<https://municipioagro.agricultura.sp.gov.br>).

Na análise de uma determinada Diretiva, Atividade, Item, Proatividade ou Projeto, a Coordenação se reserva o direito de não avaliar os arquivos que, indevidamente, tenham sido encaminhados em outra Diretiva, Atividade, Item ou Proatividade, bem como arquivos não legíveis.

A data limite para o envio dos documentos será previamente estabelecida pelo Grupo de Trabalho em representação à Secretaria de Agricultura e Abastecimento e divulgada oficialmente na página do "Município Agro – *Ranking* Paulista" (<https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipio-agro>).

Os relatórios e demais documentos deverão ser encaminhados em formato **PDF**, conforme orientações disponibilizadas no manual, sendo aceito um único arquivo por item de pontuação definido neste manual, com tamanho máximo de 10 megabytes (MB).

INICIATIVAS REALIZADAS POR MEIO DE PARCERIAS

Para comprovar o cumprimento das atividades propostas, os municípios participantes poderão apresentar iniciativas realizadas por meio de parcerias com outras entidades ou organizações. Nesse caso, deve constar, de maneira explícita, no documento comprobatório enviado, a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelos parceiros no âmbito da parceria estabelecida.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para a elaboração do *Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista, quando houver empate entre dois ou mais municípios, na pontuação final, o critério de desempate será pela maior pontuação obtida nas Diretivas, de acordo com a seguinte ordem:

1. Estrutura Institucional;
2. Infraestrutura Rural;
3. Produção e Consumo Sustentável;
4. Sanidade Agropecuária;
5. Abastecimento e Segurança Alimentar;
6. Fortalecimento Social do Campo;
7. Meio Ambiente, Água e Solo;
8. Ações de Extensão Rural (Ater);
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
10. Interação Campo-Cidade.

Caso persista o empate, será considerado, então, o desempenho na Atividade 1.1. (Orçamento destinado às rubricas da agricultura no município), pertencente à Diretiva 1 (Estrutura Institucional), prevalecendo o município que apresentar o maior percentual das despesas na rubrica de Governo "Agricultura" em relação ao total geral de despesas previstas para o exercício definido neste Manual Operacional (1.1.2.).

DA PERDA DA PONTUAÇÃO E/OU DA CERTIFICAÇÃO

A falta de envio, ou o encaminhamento fora do prazo, ou do canal adequado, de documentos e informações pelo município, resultará na não pontuação.

A constatação de irregularidades ou inverdades na adesão, na convalidação, no termo de substituição dos representantes, ou nos documentos comprobatórios da execução das atividades, enviados pelo município, implicará a perda da pontuação e certificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RANKING

Os municípios participantes serão categorizados em três grupos distintos, com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs) (anexo 1). A premiação será realizada individualmente para cada grupo, levando em consideração a disponibilidade de recursos. Este método de agrupamento permite uma competição mais equitativa, reconhecendo o desempenho e as conquistas dentro de contextos econômicos semelhantes, promovendo uma competição justa e incentivando o desenvolvimento sustentável em todos os municípios participantes.

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RANKING

Todos os municípios que obtiverem alguma pontuação no sistema, desde que não tenham zerado em nenhuma Diretiva, serão avaliados com relação à evolução no *Ranking*, considerando o desempenho do ciclo atual em relação ao ciclo anterior.

CRITÉRIO PARA A DELIBERAÇÃO NA OCORRÊNCIA DE DUPLA PREFERÊNCIA POR RECURSOS PÚBLICOS

Um mesmo município não poderá acumular dupla preferência por recursos públicos (*Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável e Evolução dos municípios no *Ranking*), devendo, caso ocorra a situação, receber o de maior valor.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE PONTUAÇÃO POR DIRETIVA E ATIVIDADE

Diretiva 1 – Estrutura Institucional

Atividade	Pontuação da Atividade
1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município.	2,00
1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância rural ou pesqueira.	2,00
1.3. Participação em convênios com o Estado ou outras instituições, de importância para a área rural ou pesqueira.	1,00
1.4. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou equivalente para os municípios do litoral.	6,00
Pontuação total da Diretiva	11,00

Diretiva 1 – Estrutura Institucional

Atividade 1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município (2,0 pontos).

Item 1.1.1. Lei Orçamentária Anual completa referente ao exercício de 2023 aprovando os valores das despesas totais e das destinadas para a rubrica “Agricultura ou Pesca” para o ano de 2024 (1,0 ponto). **PDF**

Observação

1. a lei deve ter a rubrica específica para a “Agricultura ou Pesca”, caso contrário não será pontuado;
2. os valores “Orçamento Total” e rubrica “Agricultura ou Pesca” devem ser destacados.

Item 1.1.2. Os valores do “Orçamento Total” e da rubrica “Agricultura ou Pesca” devem ser preenchidos no quadro 1, conforme a lei orçamentária de 2024, e o documento deve ter a identificação do município, o nome, cargo e a assinatura do responsável (1,0 ponto). **PDF**

Observação: os valores devem ser os mesmos destacados na lei orçamentária para o orçamento total e para a rubrica “Agricultura ou Pesca”.

Quadro 1 – Informações do Orçamento Municipal de 2024.

Data da Lei	N.º da Lei	Ano do orçamento
Valor Total	Valor da rubrica agricultura ou pesca	% agricultura ou pesca

Quadro 2 – Pontuação das porcentagens destinadas para a agricultura ou pesca.

Faixa	% do orçamento destinada para a agricultura ou pesca	Pontuação
1	0	0,00
2	0,1 a 2,4%	0,25
3	maior que 2,4% e menor ou igual a 5%	0,50
4	maior que 5%	1,00

Atividade 1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância rural ou pesqueira (2,0 pontos).

Item 1.2.1. Lei completa que aprova a participação do município no consórcio intermunicipal com ações de importância rural ou pesqueira e o Estatuto do mesmo consórcio intermunicipal vigente com o destaque no texto que demonstre as finalidades do consórcio relacionadas com a área rural ou pesqueira, com a identificação do município, nome, cargo e a assinatura do responsável (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 3 – Pontuação Consórcio Intermunicipal.

Ordem	Itens do consórcio intermunicipal	Pontuação
1	Lei que aprova a participação do município em consórcio intermunicipal de importância para a área rural ou pesqueira.	1,0
2	Estatuto do consórcio intermunicipal de importância para a área rural ou pesqueira.	1,0
Total		2,0

Observação: a lei e o estatuto devem se referir ao mesmo consórcio e, caso o estatuto não apresente as ações voltadas para a área rural ou pesqueira, a lei também não será pontuada.

Atividade 1.3. Participação em convênios com o Estado ou outras instituições, de importância para a área rural ou pesqueira (1,0 ponto).

Item 1.3.1. Termo de Convênio para ações na área rural ou pesqueira com o Estado ou outras instituições, com a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável (1,0 ponto). **PDF**

Atividade 1.4. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou equivalente para os municípios do litoral (6,0 pontos).

Item 1.4.1. Regimento Interno completo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, assinado pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que aprovou o Regimento Interno, assinada pelo presidente e com a lista de presença. (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 4 – Pontuação do Regimento Interno.

Ordem	Itens do Regimento interno	Pontuação
1	Regimento Interno do CMDR completo e assinado.	1,0
2	Ata e lista de presença da reunião do CMDR, que aprovou o regimento interno, assinadas pelo presidente.	1,0
Total		2,0

Item 1.4.2. Portaria (ou decreto) municipal que designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ou equivalente para os municípios do litoral, vigente conforme Regimento Interno (1,0 ponto). **PDF**

Item 1.4.3. Cópia da ata da última reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ou equivalente para os municípios do litoral, realizada entre 1/8/2023 e 31/7/2024, assinada pelo presidente do CMDR e com a lista de presença (1,0 ponto). **PDF**

Item 1.4.4. Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) ou Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual completo ou equivalente para os municípios do litoral e vigente, com nome e assinatura do responsável e ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que aprovou o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) ou Plano Municipal de

Desenvolvimento Agropecuário Plurianual, assinada pelo presidente e com a lista de presença (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 5 – Pontuação do PMDRS.

Ordem	Itens do PMDR	Pontuação
1	PMDR – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural assinado pelo presidente do CMDR.	1,0
2	Ata de aprovação do PMDR assinada e com lista de presença.	1,0
Total		2,0

Diretiva 2 – Infraestrutura Rural

Atividade	Pontuação da Atividade
2.1. Ações municipais relacionadas a estradas rurais e patrulha agrícola municipal.	4,00
2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade na área rural ou litorânea.	2,00
2.3. Levantamento das ações municipais voltadas ao saneamento das propriedades da área rural ou vilas de pescadores do município.	2,00
Pontuação total da Diretiva	8,00

Diretiva 2 – Infraestrutura Rural

Atividade 2.1. Ações municipais relacionadas a estradas rurais e patrulha agrícola municipal (4,0 pontos).

Item 2.1.1. Identificação das estradas e dos trechos – com quilometragem e registro fotográfico ou documento comprobatório da realização do serviço pelo município, realizados – entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 6 – Pontuação de estradas rurais.

Identificação da estrada	Local que recebeu manutenção		Serviço realizado	Extensão do serviço (m, km, m ² , ha etc.)
	Latitude	Longitude		

Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. Serviços realizados: bacias de contenção também são serviços que auxiliam na manutenção de estradas rurais. Na extensão do serviço, deve-se estimar a extensão da estrada beneficiada pela bacia de contenção.
3. Para os municípios do litoral, destacar as estradas utilizadas para o escoamento da atividade pesqueira.

Item 2.1.2. Serviços da patrulha agrícola ou serviços prestados para auxiliar a atividade da pesca artesanal (maquinário e implementos especializados para a prestação de serviços dentro das propriedades rurais), com registro fotográfico ou documento comprobatório da realização do serviço, para o produtor rural ou pescador artesanal, pelo município, entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 7 – Pontuação dos produtores ou pescadores atendidos pela patrulha agrícola.

Ordem	Nome do produtor/ Propriedade/pescador	*Plus Code	Tipos de serviços	Quantidade (ha, hora etc.)	Pontuação
1					0,2
2					0,2
3					0,2
4					0,2
5					0,2
6					0,2
7					0,2
8					0,2
9					0,2
10					0,2
Total					2,0

*Plus Code – fornecido pela prefeitura pelo Rotas Rurais

Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. O mesmo tipo de serviço pode ser prestado em mais de uma unidade produtiva no mesmo município, cada uma sendo computada separadamente.
3. O município só será pontuado, caso apresente todas as informações solicitadas, incluindo registro fotográfico ou documento comprobatório da prestação do serviço pelo município, que identifique a participação do município ou de terceiros, dos trabalhos realizados em cada propriedade e os serviços não poderão ser apresentados em outras Diretivas.
4. Para atendimento dos itens 2.1.1 e 2.1.2, serão aceitas a prestação de serviços de terceiros, mediante a apresentação de contrato ou termo de cessão, e a demonstração dos itens dos relatórios solicitados neste manual.

Exemplos: serviços de adubação, calagem, aração, gradagem, pulverização, serviços de atracagem, reboque de barcos etc.

Atividade 2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia) na área rural ou litorânea (2,0 pontos).

Item 2.2.1. Informações sobre atividades, ações ou projetos, relacionadas à conectividade, realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024, para atender a área rural ou pescadores no litoral do município (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 8 – Pontuação atividade, ação ou projeto conectividade 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,4
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,4
3	Participação da prefeitura.	0,4
4	Participação das parcerias.	0,4
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,4
Total		2,0

Observação

1. Criação de grupo de WhatsApp e/ou *e-mail* com produtores rurais e técnicos da prefeitura não se enquadra porque são ferramentas.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos de ações de conectividade: programas de banda larga universal, expansão de redes de telefonia móvel, acesso público à internet, redes de compartilhamento, políticas de preços acessíveis, parcerias público-privadas (ppp), educação digital, incentivos fiscais desenvolvimento de infraestrutura de fibra óptica e promoção de tecnologias de acesso alternativas.

Atividade 2.3. Levantamento das ações municipais voltadas ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades da área rural ou vilas de pescadores do município (2,0 pontos).

Item 2.3.1. Levantamento das ações municipais voltadas ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades da área rural do município ou bairros ocupados por pescadores artesanais (2,0 pontos).

PDF

Quadro 9 – Relação dos bairros rurais ou comunidade de pescadores com ações de saneamento (0,5 ponto).

Ordem	Nome do bairro/vila de pescadores	N.º de domicílios
1		
2		
3		
4		

Quadro 10 – Saneamento rural ou comunidade de pescadores (água, esgoto e resíduos sólidos) (1,5 ponto).

Ações de saneamento	N.º de domicílios
Total de domicílios na área rural/bairros de pescadores artesanais	
abastecimento de água por meio de rede pública	
abastecimento de água por meio de poço ou nascente	
abastecimento de água por outras vias	
Total do abastecimento	
esgotamento sanitário por meio de rede pública	
esgotamento sanitário por meio de fossa séptica	
esgotamento sanitário por meio de fossa rudimentar	
Outras formas de esgotamento sanitário	
Total do esgotamento	
coleta de resíduos sólidos por meio de coleta porta a porta	
coleta de resíduos sólidos por meio de coleta em caçamba	

Ações de saneamento	N.º de domicílios
coleta de resíduos sólidos	
queimado ou	
enterrado	
Outras formas de coleta de resíduos sólidos	
Total da coleta de resíduos	

Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. Todos os campos devem ser preenchidos, ainda que o valor seja "zero", e informar o "Total de domicílios na área rural ou das comunidades pesqueiras" na linha 1.
3. Não alterar o quadro ou suprimir linhas, quando não houver a informação colocar zero (0).

Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável

Atividade	Pontuação da Atividade
3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas.	1,00
3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa–MAPA n.º 2 de 7/2/2018.	2,00
3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica.	2,00
Pontuação total da Diretiva	5,00

Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável

Atividade 3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas (1,0 ponto).

Item 3.1.1. Cópia do Sistema Gestão de Conselhos (Sigecon/FNDE) completo, contendo o formulário preenchido e o recibo do parecer conclusivo do CAE referente ao ano de referência de 2023 (1,0 ponto).

PDF

FNDE SIGECON
SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos

ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO	
Identificação da Transferência	Transferência: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Programa	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Entidade	PREF MUN DE PEDERNEIRAS
Município/UF	Sto. Paul. PEDERNEIRAS

Acompanhamento da Gestão	Prejuízo Financeiro	Resultado	Conselheiros
Considerando o exposto na Resolução CAE que rege o PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE), o Conselho de Alimentação Escolar(CAE) após análise da execução dos recursos repassados a(o) PREF MUN DE PEDERNEIRAS para atendimento da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, posiciona-se pela seguinte conclusão: *Conclusão Aprovada *Data do parecer 23/03/2022			

ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO	
Identificação da Transferência	Transferência: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Programa	PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Entidade	PREF MUN DE PEDERNEIRAS
Município/UF	Sto. Paul. PEDERNEIRAS

Acompanhamento da Gestão	Prejuízo Financeiro	Resultado	Conselheiros
--------------------------	---------------------	-----------	--------------

1) A aquisição dos alimentos oriundos da Agricultura Familiar foi realizada por chamada pública?

Sim

2) Havia Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa na EE.?

Sim

3.1) Havia Quadro Técnico de nutricionistas?

Sim

3.2) A EE. ofereceu condições suficientes e adequadas de trabalho para a atuação dos nutricionistas?

Sim

4) Havia certidão elaborado pelo nutricionista responsável técnico para a alimentação escolar?

Sim

5.1) O nutricionista utilizou o diagnóstico nutricional atualizado do aluno para subsidiar o planejamento e a certidão de alimentação escolar?

Sim

5.2) O certidão elaborado foi cumprido?

Tratamos

Observação

1. Parecer conclusivo completo – Documento completo emitido pelo Sigecon, contendo formulário de perguntas e parecer conclusivo.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Atividade 3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa–MAPA n.º 2 de 7/2/2018 (2,0 pontos).

Item 3.2.1. Atividades, ações ou projetos, no mínimo dois, realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024, pelo município para a divulgação, esclarecimento e incentivo à rastreabilidade dos produtos agropecuários ou pesqueiros artesanais produzidos no município, contendo as seguintes informações (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 11 – Pontuação da atividade, ação ou projeto rastreabilidade 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 12 – Pontuação da atividade, ação ou projeto de rastreabilidade 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Atividade 3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica (2,0 pontos).

Item 3.3.1. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica, no mínimo dois, realizadas entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 13 – Pontuação da atividade, ação ou projeto da produção agroecológica 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 14 – Pontuação da atividade, ação ou projeto da produção agroecológica 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: atividades, ação ou projeto de incentivo à produção orgânica – feira agroecológica, formação de grupo de consumo responsável, formação e apoio de grupo de Organizações de Controle Social (OCS), cursos de capacitação, assistência técnica e outros.

Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária

Atividade	Pontuação da Atividade
4.1. Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.	2,00
4.2. Participação municipal nas campanhas de vacinação contra febre aftosa e brucelose.	1,00
4.3. Realização de campanhas educativas para a raiva dos herbívoros.	2,00
4.4. Preparação para emergências sanitárias.	1,00
4.5. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras.	2,00
4.6. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos.	2,00
4.7. Conservação do solo agrícola.	1,00
4.8. Produção de mudas.	3,00
Pontuação total da Diretiva	14,00

Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária

Atividade 4.1. Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (2,0 pontos).

Item 4.1.1. Lei ou decreto de criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) (1,0 ponto). **PDF**

Item 4.1.2. Número de estabelecimentos localizados no município com registro ativo no SIM, indicando as atividades que realizam (1,0 ponto). **PDF**

Quadro 15 – Estabelecimentos com Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ativo.

Município	Atividade	N.º de estabelecimentos ativos com registro no "SIM"
	mel	
	leite	
	carne	
	ovos	
	pescado	

Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. Não alterar o quadro ou suprimir linhas; quando não houver a informação, colocar zero (0).

Atividade 4.2. Participação municipal nas campanhas de vacinação contra febre aftosa e brucelose (1,0 pontos).

Item 4.2.1. Relatório da participação do município nas campanhas de vacinação contra a febre aftosa e brucelose (1,0 pontos). **PDF**

Quadro 16 – Pontuação atividade, ação ou projeto da febre aftosa e brucelose.

Ordem	Itens da vacinação da febre aftosa e brucelose	Pontuação
1	Declaração contendo a descrição das atividades, ações ou projeto realizado pelo município, entre 1/8/2023 e 31/7/2024, para o controle de febre aftosa e brucelose.	0,2
2	Informação da quantidade de veterinários (concursados ou contratados) que a prefeitura disponibiliza para o produtor rural (pessoa física ou jurídica) para as atividades de vacinação contra a brucelose (caso a prefeitura não disponha desses profissionais, deverá informar expressamente no relatório que “não há profissional disponível”).	0,2
3	Material de comunicação elaborado e veiculado pela prefeitura (exemplos: textos jornalísticos disponibilizados em sites, revistas e/ou jornais; <i>banner</i> ; <i>folder</i> ; <i>flyer</i> ; cartazes; faixas etc.) para divulgação de campanhas de vacinação contra a febre aftosa e a brucelose entre 1/8/2023 e 31/7/2024.	0,2
4	Informação da porcentagem de animais vacinados contra a febre aftosa e a brucelose, em 2023 (informação emitida pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA), e disponibilizada na página do Município Agro.	0,2
Total		0,8

Observação

1. As informações sobre a porcentagem de vacinação estarão disponíveis na página do Município Agro.
2. Não receberá a pontuação o município que apresentar a porcentagem média de animais vacinados inferior à porcentagem média estadual, considerando o ano 2023.
3. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Atividade 4.3. Realização de campanhas educativas para a raiva dos herbívoros (bovinos e bubalinos) (2,0 pontos).

Item 4.3.1. Atividades, ações ou projetos sobre as campanhas educativas para prevenção da raiva dos herbívoros (bovinos e bubalinos) (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 17 – Pontuação atividade, ação ou projeto da vacinação da raiva.

Ordem	Campanha de vacinação de raiva dos herbívoros	Pontuação
1	Data da atividade, ação ou projeto.	0,4
2	Descrição das atividades realizadas entre 1/8/2023 e 31/7/2024.	0,4
3	Participação da prefeitura.	0,4
4	Área de abrangência na zona rural (exemplos: bairros, microbacias, comunidades).	0,4
5	Material de comunicação elaborado e veiculado pela prefeitura (exemplos: textos jornalísticos disponibilizados em sites, revistas e/ou jornais; <i>banner</i> , <i>folder</i> , <i>flyer</i> , cartazes; faixas etc.) utilizado entre 1/8/2023 e 31/7/2024.	0,4
Total		2,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Atividade 4.4. Preparação para emergências sanitárias (1,0 ponto).

Item 4.4.1. Informações dos aspectos relacionados à preparação para emergências sanitárias (1,0 ponto). **PDF**

Quadro 18 – Informações sobre emergências sanitárias.

Emergência sanitária	Sim	Não
Existe o Conselho Municipal de Saúde Animal (ativo).		
Existe um procedimento para a autorização de eventos com a presença de animais.		
Número de eventos realizados no período.		
Número de escolas/ginásios para apoiar ações emergenciais.		
Número de veterinários de outras instituições públicas.		

Emergência sanitária	Sim	Não
Número de veterinários privados atuando no município.		
Número de portos internacionais no município.		
Número de aeroportos internacionais no município.		
Número de rodoviárias internacionais no município.		
Número de estabelecimentos de espera para exportação de bovinos/ bubalinos no município.		
Número de assentamentos rurais que possuem animais de produção pecuária.		
Número de comunidades quilombolas que possuem animais de produção.		
Número de reservas indígenas que possuem animais de produção.		
Número de aterros sanitários.		
Número de lixões.		

Observação

1. Todos os itens devem ser respondidos mesmo que seja “não” ou “zero”, se faltar uma das respostas o município não será pontuado.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
3. Não alterar o quadro ou suprimir linhas, quando não houver a informação colocar zero (0).

Atividade 4.5. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras (2,0 pontos).

Item 4.5.1. Levantamento sobre a percepção da ocorrência do javali (*Sus scrofa*) (2,0 pontos). **Formulário** (<https://forms.gle/C9uaDYWGE7H93spD6>)

Observação

1. Formulário externo – o endereço será encaminhado aos interlocutores e disponibilizado na página do Município Agro.
2. As respostas serão aceitas até 31/7/2024.
3. O resultado será disponibilizado na página do Município Agro e, ao final das avaliações, será incorporado às demais pontuações.

Atividade 4.6. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos (2,0 pontos).

Item 4.6.1. Atividades, ações ou projetos realizados pelo município para divulgação, esclarecimento e incentivo à destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos, no mínimo dois, contendo as seguintes informações (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 19 – Pontuação da atividade, ação ou projeto das embalagens de agrotóxicos 1.

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre o esclarecimento destinação correta de embalagens de agrotóxicos vazias	Pontuação
1	Objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,2
2	Descrição das atividades realizadas.	0,2
3	Local e data da ação.	0,2
4	Participação do município.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 20 – Pontuação da atividade, ação ou projeto das embalagens de agrotóxicos 2.

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre o esclarecimento destinação correta de embalagens de agrotóxicos vazias	Pontuação
1	Objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,2
2	Descrição das atividades realizadas.	0,2
3	Local e data da ação.	0,2
4	Participação do município.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Sugestão: dia/semana do recolhimento de embalagens vazias nos bairros do município – envolvendo o governo municipal, as revendas do município, o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV) etc. – para incentivar o produtor rural na devolução das embalagens de agrotóxicos e afins. Pode até iniciar a ação com uma palestra sobre o assunto.

Atividade 4.7. Conservação do solo agrícola (1,0 ponto).

Item 4.7.1. Declaração emitida pela Defesa Agropecuária/CDA Regional vinculada ao município, na qual conste que a prefeitura não possui processo de auto de infração de infringência à legislação de conservação do solo agrícola com penalidade aplicada tramitando junto à CDA (1,0 ponto). **PDF**

Observação

1. A solicitação junto a Defesa Agropecuária deverá ser com bastante antecedência.
2. Serão aceitas declarações emitidas entre 1/1/2024 e 31/7/2024.
3. O documento deve conter a identificação do município, nome e assinatura do técnico da Defesa.

Atividade 4.8. Produção de mudas (3,0 pontos).

Item 4.8.1. Inventário das Plantas de Murta e de Citros no Município – levantamento das plantas presentes em áreas urbanas e rurais do município, com o objetivo de identificar as fontes de inóculo da bactéria do HLB (greening) e dos criadouros do psíldeo *Diaphorina citri* (1,0 ponto). **PDF**

Município	Há plantas de Murta na área urbana		Há plantas de Murta na área rural		Há plantas de Citros no município		Área (ha) estimada do plantio de citros
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	

Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

2. Os municípios que assinalarem que não possuem área com plantio de citros terão a informação confrontada com os dados armazenados no Gedave/Defesa Agropecuária/SAA e, caso as informações sejam divergentes, não pontuarão.

Item 4.8.2. Atividades, ações ou projetos sobre as campanhas educativas para a eliminação de plantas de Murta plantadas em áreas públicas, com o objetivo de diminuir as fontes de inóculo da bactéria do HLB (greening) e dos criadouros do psíldeo *Diaphorina citri*, substituindo por outras espécies frutíferas que não pertencem ao gênero *Citrus*, *Poncirus* e *Murraya* (1,0 ponto). **PDF**

Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. Caso não exista plantio de citros no município, anexar uma declaração dizendo que o município não possui área com tal plantio.
3. A informação será confrontada com os dados do Gedave/Defesa Agropecuária/SAA e, caso as informações sejam divergentes, não pontuarão.

Item 4.8.3. Lei, decreto, portaria, resolução ou outros mecanismos para auxiliar na Proibição do Comércio Ambulante de Mudas de Citros – não conceder o alvará para vendedores ambulantes de mudas que comercializem plantas de citros, evitando assim a disseminação do HLB (greening), especialmente em áreas sem a presença ou com baixa prevalência da bactéria. A venda ambulante de mudas de citros é proibida em todo o território paulista, de acordo com a Resolução SAA n.º 21, de 4/4/2018 (1,0 ponto). **PDF**

Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. Caso não exista plantio de citros no município, anexar uma declaração dizendo que o município não possui área com tal plantio.
3. A informação será confrontada com os dados do Gedave/Defesa Agropecuária/SAA.

Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar

Atividade	Pontuação da Atividade
5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.	1,00
5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários ou pesqueiros locais.	2,00
5.3. Circuitos Gastronômicos, rotas e feiras em funcionamento.	3,00
Pontuação total da Diretiva	6,00

Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar

Atividade 5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (1,0 ponto).

Item 5.1.1. Lei que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar (Comsea) com representantes civis e governamentais. Publicação, em Diário Oficial ou equivalente, da nomeação dos membros do Comsea vigente e cópia da ata de reunião do Comsea ocorrida entre 1/8/2023 até 31/7/2024, com nome e assinatura do presidente e a lista de presença (1,0 ponto). **PDF**

Quadro 21 – Pontuação do Comsea.

Ordem	Itens sobre o Comsea	Pontuação
1	Lei que institui o Comsea.	0,25
2	Publicação da nomeação dos membros do Comsea.	0,25
3	Ata, com nome e assinatura do presidente, e lista de presença da reunião do Comsea entre 1/8/2023 e 31/7/2024.	0,50
Total		1,00

Atividade 5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários ou pesqueiros locais (2,0 pontos).

Item 5.2.1. Atividades, ações ou projetos, no mínimo dois, para incentivar comercialização dos produtos agropecuários ou pesqueiros locais, realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 22 – Pontuação atividade, ação ou projeto de comercialização 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.)	0,2
Total		1,0

Quadro 23 – Pontuação atividade, ação ou projeto de comercialização 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos de ações de apoio à comercialização: implantação de entrepostos locais de comercialização de produtos agropecuários, realização de rodadas de negócios, disponibilização de meios de transporte para facilitação da logística de comercialização de produtos agropecuários etc. Não serão aceitas feiras livres agropecuárias e conservação de estradas rurais.

Atividade 5.3. Circuitos Gastronômicos, rotas e feiras em funcionamento (3,0 pontos).

Item 5.3.1. Lei que comprove a regulamentação da feira livre com produtos agropecuários ou pesqueiros e a relação dos feirantes, com a participação mínima de 50% de produtores rurais ou pescadores artesanais. (1,0 ponto). **PDF**

Quadro 24 – Pontuação de feiras.

Ordem	Itens sobre as feiras	Pontuação
1	Lei que regulamenta a feira.	0,50
2	Relação de feirantes com participação mínima de 50% de produtores rurais ou pescadores artesanais.	0,50
Total		1,00

Quadro 25 – Relação de feirantes.

Município	Local da feira	Nome do feirante	CNPJ rural/CAD/CAF	* Plus Code

* Plus Code da propriedade – fornecido pela prefeitura no Rotas Rurais

Observação

1. Inserir o nome de todos os feirantes, de pelo menos uma das feiras, para que possamos observar se os produtores rurais ou pescadores artesanais são mais de 50%, em uma mesma feira.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 5.3.2. Atividade, ação ou projeto, sobre Rotas e/ou Circuitos Gastronômicos com os sabores e saberes culinários e produtos que se destacam nas regiões turísticas Circuito das Frutas, Águas, Flores Paulista ou Pescado no município (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 26 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre circuitos gastronômicos 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Lei que regulamenta a rota ou circuito.	0,4
2	Ações da prefeitura no apoio a rota ou circuito.	0,4
3	Número de produtores/propriedades/pescadores participantes do circuito ou rota.	0,4
4	Produto evidenciado (fruta, café, queijo, peixe, camarão etc.).	0,4
5	Registro fotográfico que comprove a existência da rota ou circuito (<i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,4
Total		2,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome e assinatura do responsável.

Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo

Atividade	Pontuação da Atividade
6.1. Atividade, ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de residentes na área rural.	2,00
6.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública na área rural ou litorânea.	4,00
6.3. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à saúde da população na área rural ou comunidades pesqueiras.	2,00
6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados aos residentes na área rural ou para moradores das comunidades pesqueiras.	2,00
6.5. Atividades, ações ou projetos culturais, esportivos ou de lazer realizados na área rural ou comunidades pesqueiras ou realizados na área urbana e direcionados à população rural.	2,00
Pontuação total da Diretiva	12,00

Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo

Atividade 6.1. Atividade, ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de residentes na área rural (2,0 pontos).

Item 6.1.1. Atividade, ações ou projetos, no mínimo dois, relacionados à educação escolar de residentes na área rural realizadas entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 27 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre educação 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 28 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre educação 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
2. As atividades, ações ou projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão

aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura, EXCETO o transporte escolar do Programa “Caminho da Escola”/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e merenda escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)/FNDE.

Exemplos: vale-transporte para uso de ônibus intermunicipais, por estudantes da área rural (ensino superior), disponibilização de computadores para estudantes da área rural, para participação em ensino à distância (período de suspensão de aulas presenciais ou cursos EAD) e combate à evasão escolar de estudantes da área rural, escolas móveis, agrícola, educação a distância e *e-learning*, escolas comunitárias, bibliotecas rurais, programas de alimentação escolar, programas de alfabetização para adultos, parcerias com organizações não governamentais (ONGs, tecnologia educacional móvel, programas de conscientização ambiental etc.).

Atividade 6.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública na área rural ou litorânea (4,0 pontos).

Item 6.2.1. Atividade, ações ou projetos, no mínimo dois, para a prevenção da criminalidade ou proteção da população e propriedades rurais ou comunidade de pescadores litorâneos, realizadas entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 29 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre a prevenção da criminalidade 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 30 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre a prevenção da criminalidade 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação

1. As atividades, ações ou projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: convênio entre a prefeitura e a Polícia Militar, contemplando a cessão de uso de veículo no patrulhamento da área rural; programas de prevenção da criminalidade na área rural (iluminação e câmeras); aplicativo de internet “botão do pânico” (direto com delegacias de Polícia); ações/projetos de segurança para a população de indígenas e quilombolas; cursos/capacitação sobre prevenção e ações para proteção da família e propriedade rurais; melhorar o policiamento comunitário; programas de vigilância comunitária; iluminação adequada; educação e conscientização; programas de mentoria para jovens; apoio à saúde mental e serviços sociais; promover o emprego e oportunidades econômicas; controle de acesso a armas de fogo; parcerias entre agricultores e Polícia; conscientização sobre prevenção de crimes rurais; programas de mediação de conflitos, monitoramento de propriedades abandonadas. Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar prevenção da criminalidade na área rural ou comunidades pesqueiras.

Item 6.2.2. Atividades, ações ou projetos municipais, no mínimo dois, relacionados à prevenção e ao combate à violência doméstica ou ao trabalho precário na área rural ou comunidades pesqueiras realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 31 – Pontuação de atividade, ação ou projeto sobre combate à violência 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 32 – Pontuação de atividade, ação ou projeto sobre combate à violência 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observações

1. As atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.

Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, o homem, a criança, o adolescente.

2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: ações de prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, o homem, a criança, o adolescente. Prevenção e combate ao trabalho escravo, trabalho infantil etc. Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar prevenção da e combate ao trabalho escravo, trabalho infantil na área rural ou em comunidades pesqueiras.

Atividade 6.3. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à saúde da população na área rural ou comunidades pesqueiras (2,0 pontos).

Item 6.3.1. Atividades, ações ou projetos municipais, no mínimo dois, relacionados à saúde da população na área rural ou comunidades pesqueiras, realizadas entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 33 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre saúde 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 34 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre saúde 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observações

1. As atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: atividades, ações ou projetos relacionados à saúde preventiva da mulher rural e do homem rural; campanhas de vacinação e atenção à saúde de crianças e adolescentes, ou de portadores de deficiência (transporte acessível para tratamentos), ou saúde mental etc. de residentes da área rural; disponibilização de "Médico de família, "Mutirão da saúde", "Saúde itinerante", unidade móvel para atendimento integral da saúde da população na área rural (consulta médica, oftalmologia, assistência odontológica, exames etc.); cursos/campanhas de prevenção e cuidados da saúde de jovens, idosos, gestantes etc., abrangendo Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); ações para acesso da população rural às campanhas de vacinação; Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar no atendimento, prevenção e tratamento dos moradores da área rural ou de comunidades pesqueiras.

Atividade 6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados aos residentes na área rural ou para moradores das comunidades pesqueiras (2,0 pontos).

Item 6.4.1. Atividades, ações ou projetos municipais, no mínimo dois, de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados aos residentes na área rural ou comunidades pesqueiras, realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 35 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre empreendedorismo 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 36 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre empreendedorismo 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação

1. A educação escolar formal não será aceita nesta Atividade (informar na Atividade 6.1). Atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: formação profissional rural, formação técnica, empreendedorismo para o desenvolvimento de “conhecimentos, habilidades e atitudes para a vida produtiva e social”, contribuindo para a permanência da população jovem no campo ou em comunidades pesqueiras e favorecendo a sucessão familiar.

Atividade 6.5. Atividades, ações ou projetos culturais, esportivos ou de lazer realizados na área rural ou comunidades pesqueiras ou realizados na área urbana direcionados à população rural (2,0 pontos).

Item 6.5.1. Atividades, ações ou projetos municipais culturais, esportivos ou de lazer realizados na área rural, no mínimo dois, ou realizados na área urbana direcionados à população rural ou comunidades pesqueiras entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 37 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre lazer 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 38 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre lazer 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação

1. As Atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: biblioteca itinerante; cursos/oficinas de educação artística e ambiental; concursos culturais, cursos e apresentações musicais, teatrais, dança e outras iniciativas artísticas; campeonatos esportivos; recreação.

Diretiva 7 – Meio Ambiente, Água e Solo

Atividade	Pontuação da Atividade
7.1. Plano Municipal de Conservação do Solo.	2,00
7.2. Ações de conservação do solo ou de controle de erosões realizadas na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos.	2,00
7.3. Ações de conservação ou de recuperação de nascentes.	2,00
7.4. Atividades, ações ou projetos de apoio à adequação ambiental das propriedades rurais do município.	5,00
7.5. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de áreas de proteção ambiental ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros.	2,00
Pontuação total da Diretiva	13,00

Diretiva 7 – Meio Ambiente, Água e Solo

Atividade 7.1. Plano Municipal de Conservação do Solo (ou de Controle de Erosões) (2,0 pontos).

Item 7.1.1. Plano Municipal de Conservação do Solo ou de Controle de Erosões, com destaque para as ações voltadas para a área rural ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 39 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Meio, Água e Solo.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Plano Municipal de Conservação do Solo (ou de Controle de Erosões)	1,0
2	Ações estratégicas para conservação do solo, controle de erosão em áreas rurais ou de manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros.	1,0
Total		2,0

Observação

1. Destacar os parágrafos, o artigo, a página em que conste a ação rural ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
3. No caso de arquivos muito grande, inserir a capa e os capítulos que contenham a caracterização do município, áreas prioritárias e as atividades ou ações voltadas para a conservação do solo ou o controle da erosão na área rural ou ações para o controle da degradação em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros.

Atividade 7.2. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo ou de controle de erosões realizados na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos (2,0 pontos).

Item 7.2.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo e ou controle da erosão, no mínimo dois, com realização em área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros, entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 40 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre conservação do solo 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 41 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre conservação do solo 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação

1. Cada propriedade atendida será considerada como uma atividade, ação ou projetos.

2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.
3. Ações de manutenção ou recuperação de estradas rurais são avaliadas na atividade 2.1, não sendo aceitas para pontuação neste item.

Atividade 7.3. Atividades, ações ou projetos de conservação ou de recuperação de nascentes (2,0 pontos).

Item 7.3.1. Atividades, ações ou projetos de conservação e/ou recuperação de nascentes, no mínimo dois, com realização entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 42 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre nascentes 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 43 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre nascentes 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação

1. Cada nascente informada será considerada como uma atividade, ação ou projetos.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Atividade 7.4. Atividades, ações ou projetos de apoio à Adequação Ambiental das propriedades rurais do município (5,0 pontos).

Item 7.4.1. Atividades, ações ou projetos de apoio à Adequação Ambiental (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 44 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre adequação ambiental 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Endereço completo do local de apoio aos proprietários rurais e possuidores para inscrição no Módulo Adequação Ambiental do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (CAR e Sicar-SP).	0,4
2	Horário de funcionamento para os atendimentos.	0,4
3	Quantidade de pessoas atendidas entre 1/8/2023 e 31/7/2024.	0,4
4	Nome completo, cargo e a instituição de trabalho dos responsáveis pelos atendimentos.	0,4
5	Material de apoio disponibilizado aos proprietários rurais/ possuidores (<i>folder</i> , cartilhas etc.).	0,4
Total		2,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 7.4.2. Relação de proprietários/propriedades atendidos entre 1/8/2023 e 31/7/2024, quanto à adequação ambiental das propriedades rurais do município (3,0 pontos). **PDF**

Quadro 45 – Relação de proprietários/propriedades atendidos quanto à Adequação Ambiental.

Ordem	Produtores/ propriedades atendidas	Data do atendimento	Nome do produtor	*Plus Code	Pontuação
1					0,3
2					0,3
3					0,3
4					0,3
5					0,3
6					0,3
7					0,3
8					0,3
9					0,3
10					0,3
Total					3,0

*Plus Code da propriedade – fornecido pela prefeitura no Rotas Rurais

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Atividade 7.5. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de áreas de proteção ambiental (APPs) ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros (2,0 pontos).

Item 7.5.1. Atividades, ações ou projetos, no mínimo dois, de incentivo à recomposição ecológica ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias e costões rochosos, no mínimo dois, realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 46 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre recomposição ecológica 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 47 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre recomposição ecológica 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação

1. Cada área atendida será considerada como uma atividade, ação ou projetos.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: doação de mudas; plantio de espécies nativas; sistemas agroflorestais (SAFs); recomposição de áreas de preservação permanente (APPs); conservação de áreas de reserva legal; manejo sustentável de recursos naturais, como florestas, pastagens e água, que contemplem a diversidade biológica e os ciclos naturais; educação e capacitação; incentivos econômicos; pesquisa e desenvolvimento; monitoramento e fiscalização; parcerias e engajamento comunitário.

Diretiva 8 – Ações de Extensão Rural (Ater)

Atividade	Pontuação da Atividade
8.1 Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesqueira.	8,00
Pontuação total da Diretiva	8,00

Diretiva 8 – Ações de Extensão Rural (Ater)

Atividade 8.1 Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesqueira (8,0 pontos).

Item 8.1.1. Atividades, ações ou projetos coletivos de extensão rural ou pesqueira (cursos, palestras, dias de campo, excursões), no mínimo dois, desenvolvidos pelo município voltados ao fortalecimento das organizações rurais ou pesqueiras, entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (4,0 pontos). **PDF**

Quadro 48 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater – organizações 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,4
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,4
3	Participação da prefeitura.	0,4
4	Participação das parcerias.	0,4
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,4
Total		2,0

Quadro 49 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater – organizações 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,4
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,4
3	Participação da prefeitura.	0,4
4	Participação das parcerias.	0,4
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,4
Total		2,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 8.1.2. Atividades, ações ou projetos coletivos de extensão rural ou pesqueira (cursos, palestras, dias de campo, excursões), no mínimo quatro, desenvolvidos pelo município junto aos produtores rurais ou pescadores artesanais, entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (4,0 pontos). **PDF**

Quadro 50 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 51 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 52 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 3.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 53 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 4.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas

Atividade	Pontuação da Atividade
9.1. Ações de controle e prevenção de incêndios na área rural ou litorânea.	4,00
9.2. Ações de Proteção e Defesa Civil na área rural ou litorânea.	2,00
Pontuação total da Diretiva	6,00

Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas

Atividade 9.1. Atividades, ações ou projetos de controle e prevenção de incêndios na área rural ou litorânea (4,0 pontos).

Item 9.1.1. Lista com nome completo dos membros da brigada municipal de combate a incêndios florestais capacitados pela Oficina Preparatória para a Operação Estiagem (OPOE) (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 54 – Pontuação do número de brigadistas.

Número de brigadistas	Pontuação
1 a 5	0,50
6 a 10	1,00
11 ou mais	2,00

Observação: O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 9.1.2. Credenciamento da brigada municipal junto ao SEAE (Sistema Estadual de Atendimento a Emergências). (1 ponto). **PDF**

– Declaração do Corpo de Bombeiros de credenciamento da brigada municipal junto ao SEAE.

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 9.1.3. Atividades, ações ou projetos municipais, no mínimo dois, de prevenção e redução de riscos de incêndios realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (1,0 ponto). **PDF**

Quadro 55 – Pontuação da atividade, ação ou projeto de prevenção e redução de riscos de incêndios 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto realizado (reuniões, formação de multiplicadores etc.).	0,1
2	Data da realização da atividade e público-alvo.	0,1
3	Confecção e manutenção adequada de aceiros em localidades de risco sob a gestão do município.	0,1
4	Conservação das faixas de domínio de estradas municipais.	0,1
5	Imagens ilustrativas de campanhas educativas e de comunicação, que demonstrem a participação do município.	0,1
Total		0,5

Quadro 56 – Pontuação da atividade, ação ou projeto de prevenção e redução de riscos de incêndios 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto realizado (reuniões, formação de multiplicadores etc.).	0,1
2	Data da realização da atividade e público-alvo.	0,1
3	Confecção e manutenção adequada de aceiros em localidades de risco sob a gestão do município.	0,1
4	Conservação das faixas de domínio de estradas municipais.	0,1
5	Imagens ilustrativas de campanhas educativas e de comunicação, que demonstrem a participação do município.	0,1
Total		0,5

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Atividade 9.2. Atividades, ações ou projetos de Proteção e Defesa Civil na área rural ou litorânea (2,0 pontos).

Item 9.2.1. Atividades, ações ou projetos de Proteção e Defesa Civil na área rural ou litorânea contendo as seguintes informações (1,0 ponto).

PDF

Quadro 57 – Pontuação da atividade, ação ou projeto de Proteção e Defesa Civil na área rural ou litorânea.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.	0,5
2	Descrição das ações previstas para a área rural.	0,5
Total		1,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Item 9.2.2. Relatório de ocorrências municipais registradas no Sistema Integrado de Defesa Civil, indicando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) e a localização (área urbana ou área rural) de cada ocorrência, realizada entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (1,0 ponto). **PDF**



Observação

1. Não havendo ocorrência, enviar extrato do Sistema da Defesa Civil em branco.
2. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade

Atividade	Pontuação da Atividade
10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária ou pesca local.	1,00
10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo rural e/ou turismo litorâneo de base comunitária no município.	4,00
10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal.	2,00
Pontuação total da Diretiva	7,00

Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade

Atividade 10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária ou pesca local (1,0 ponto).

Item 10.1.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária ou pesca local, no mínimo dois, realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (1,0 ponto).

PDF

Quadro 58 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre agropecuária ou pesca 1.

Ordem	Atividades de cada Evento	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,1
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,1
3	Participação da prefeitura.	0,1
4	Produto promovido (milho, morango, café etc.).	0,1
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,1
Total		0,5

Quadro 59 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre agropecuária ou pesca 2.

Ordem	Atividades de cada Evento	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,1
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,1
3	Participação da prefeitura.	0,1
4	Produto promovido (milho, morango, café etc.).	0,1
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,1
Total		0,5

Observação

1. As feiras livres agropecuárias com participação de produtores são pontuadas em 5.3.1., não sendo aceitas neste aqui.

2. Não fazem parte festa do peão, cavalgada, festa da padroeira.
3. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: feira de agronegócios/máquinas, feira de flores, plantas e da primavera, feira do café, feira de produção artesanal, feira de abertura da colheita, leilão de gado, feira de animais, leilões virtuais.

Atividade 10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo rural e/ou turismo litorâneo de base comunitária no município (2,0 pontos).

Item 10.2.1. Lei de instituição do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) com representantes civis e governamentais (1,0 ponto). **PDF**

Item 10.2.2. Cópia da ata da última reunião do Comtur, entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (1,0 ponto). **PDF**

Item 10.2.3. Atividades, ações ou projetos, no mínimo dois, relacionados ao turismo rural e/ou turismo litorâneo de base comunitária no município, que favoreçam os produtores rurais ou pescadores artesanais, entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 60 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre turismo rural e/ou turismo litorâneo de base comunitária 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 61 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre turismo rural e/ ou turismo litorâneo de base comunitária 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos de ações: apoio na divulgação de empreendimentos de turismo rural; interlocução junto a produtores rurais, agências e operadoras de turismo; promoção ou realização de capacitações sobre turismo rural; apoio ao associativismo de produtores, com foco no turismo rural.

Atividade 10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal (2,0 pontos).

Item 10.3.1. Atividades, ações ou projetos municipais, no mínimo dois, que favoreçam a agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais e pesca artesanal realizados entre 1/8/2023 e 31/7/2024 (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 62 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais ou pesca artesanal 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Quadro 63 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais ou pesca artesanal 2.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,2
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,2
3	Participação da prefeitura.	0,2
4	Participação das parcerias.	0,2
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,2
Total		1,0

Observação: o documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável.

Exemplos: atividades relacionadas ao uso de plantas medicinais; projetos de Farmácia Viva; hortas em praças, escolas, parques etc.

CAPACITAÇÕES DO MUNICÍPIO AGRO – RANKING PAULISTA

1. Capacitação sobre o Manual Operacional (1,0 ponto).
2. Regularização Ambiental das Propriedades Rurais (0,5 ponto).
3. Importância das Patrulhas Agrícolas para atendimento das demandas das propriedades rurais/Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDRs) (1,0 ponto).
4. Regularização dos produtos de origem animal: leite e derivados (1,0 ponto).
5. Capacitação sobre o Sistema web do Município Agro (0,5 ponto).

A pontuação será concedida ao município cujo representante (prefeito, interlocutor ou suplente) preencher a lista de presença e avaliação de cada evento.

Os endereços dos formulários da lista de presença e avaliação das capacitações serão disponibilizados para os interlocutores durante os eventos e ficarão disponíveis para preenchimento até uma hora após cada evento.

PROATIVIDADE

Os municípios participantes poderão apresentar até 2 (duas) iniciativas como itens de proatividade, identificando as Diretivas com as quais se relacionam e explicitando a relação com a área rural ou litorânea do município. A cada uma das iniciativas apresentadas poderão ser atribuídos até 2 (dois) pontos, podendo assim totalizar até 4 (quatro) pontos.

Cada uma das iniciativas deve ser apresentada por meio de um relatório específico, contendo as seguintes informações:

1. **identificação da Diretiva** com a qual a proatividade se relaciona e explicitando a relação com a área rural do município;
2. **diagnóstico** – identificação do problema, apresentando suas causas e os impactos na população rural;
3. **solução proposta** – identificado o problema, relatar quais são os instrumentos escolhidos para sua solução, descrevendo a metodologia de trabalho e os atores envolvidos;
4. **execução da ação proposta** – apresentar as aplicações da solução, sua abrangência, há quanto tempo o município as pratica, indicando quais estratégias e adaptações foram necessárias para implementar a solução na realidade do município;
5. **resultados** – demonstrar os resultados obtidos, em quanto tempo se observaram os primeiros resultados, se há previsão de expandir a aplicação da solução e se foram verificados impactos negativos com sua aplicação, sinalizando como se pretende resolvê-los.

Exemplos: programas de compras de produtos agropecuários da região do município, para além do patamar obrigatório previsto no PNAE; iniciativas de integração entre a Defesa Agropecuária e a Vigilância Sanitária, para a fiscalização de alimentos; adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), programa municipal de controles de outras zoonoses; atuação em outras campanhas de controle; campanhas para entrega de relatório de inspeção para cancro cítrico e greening; campanhas para o incentivo do cadastro das áreas de plantio de soja, no Escritório Regional de Defesa Agropecuária/CDA; entre outros (será melhor explicado nas palestras para as prefeituras).

PROJETO ARBORIZAÇÃO OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

A partir do ciclo 2023/2024, os municípios terão mais uma opção para acumular pontos no Município Agro – *Ranking* Paulista, poderão apresentar iniciativas voltadas para Arborização Urbana ou Recuperação Ambiental.

O projeto em questão será passível de uma pontuação máxima de 2 (dois) pontos e consistirá na apresentação de um projeto que engloba o plantio de 1,6 mil árvores no município, destinadas tanto à arborização urbana (jardins, praças, bosques, ruas, avenidas etc.) quanto a projetos de recuperação ambiental – nascentes, áreas de preservação permanente (APPs), erosões, áreas degradadas etc. – que o município priorizar.

Será disponibilizado aos municípios material orientativo e, caso necessário, apoio técnico para a elaboração dos projetos.

Uma equipe técnica será responsável pela avaliação dos projetos e, caso sejam aprovados, além dos 2 (dois) pontos concedidos para a classificação no *ranking*, os 20 melhores projetos receberão, como premiação, duas mil mudas de árvores para implementar o projeto proposto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento promoverá capacitações de aprimoramento para melhoria da execução das atividades que compõem as Diretivas, bem como disponibilizará materiais referenciais que ficarão disponíveis no site:

<http://cidadanianocampo.sp.gov.br/municipio-agro/>

GLOSSÁRIO

Boletim classificatório: documento contendo detalhes da avaliação e da pontuação dos municípios, de acordo com cada Diretiva, Capacitações, Proatividades e Projeto, que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

Capacitações: eventos destinados ao esclarecimento de dúvidas sobre o programa, a elaboração de documentação para as Diretivas, esclarecimentos sobre o manual operacional, temas relacionados ao programa e uso do Sistema web para inserção da documentação.

Certificação “Município Agro – *Ranking* Paulista”: certificado concedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento aos municípios cuja pontuação final for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

Ciclo de Desenvolvimento Rural: período estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento compreendido entre a data de início considerada para a aferição da execução das Diretivas e atividades do projeto, até o evento de premiação e divulgação do novo ciclo.

Diretivas: conjuntos de ações relevantes para implementação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – *Ranking* Paulista.

Documentos comprobatórios: são documentos que comprovam a execução das atividades dentro das Diretivas propostas neste Manual Operacional.

Evolução dos municípios no *Ranking*: lista dos municípios que apresentaram melhora na pontuação entre o ciclo anterior e o atual, e que não tenham zerado nenhuma Diretiva.

Interlocutor e suplente: representantes do município participante do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, indicados pelo prefeito no Termo de Adesão/ Convalidação. Os indicados serão os contatos do município com a coordenação e o Grupo de Trabalho do “Município Agro – *Ranking* Paulista”.

Logomarca: símbolo atribuído aos municípios certificados durante o Ciclo de Desenvolvimento Rural que se encerrou. Será outorgado ao município certificado o direito de utilizar a logomarca do “Município Agro – *Ranking* Paulista”. O uso da logomarca se limita ao setor público, com validade de um (1) ano, até a certificação do próximo Ciclo de Desenvolvimento Rural.

Preferência por recursos públicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: os municípios que obtiverem as melhores pontuações no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente, desde que atendam aos requisitos legais estabelecidos e apresentem Plano de Trabalho adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”, terão acesso preferencial aos recursos públicos, quando disponíveis e geridos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Critério para deliberação na ocorrência de dupla preferência por recursos: um mesmo município não poderá acumular dupla premiação (*Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável e Evolução dos municípios no *Ranking*), devendo, caso ocorra a situação, receber a de maior valor.

Proatividade: serão consideradas como proatividade as iniciativas diferenciadas daquelas solicitadas neste Manual e relacionadas ao menos a uma das Diretivas.

A pontuação da Proatividade varia entre 0 (zero) e 2 (dois) pontos e será atribuída mediante avaliação do relatório que deverá conter minimamente: 1) identificação da Diretiva com a qual a Proatividade se relaciona; 2) diagnóstico da situação a ser solucionada; 3) apresentação das soluções propostas; 4) indicação das atividades realizadas pelo município frente à situação do diagnóstico; 5) resultados obtidos com a aplicação da solução.

***Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista:** lista dos municípios participantes classificados por ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada grupo de municípios categorizados, com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs), obtida no Ciclo do “Município Agro – *Ranking* Paulista” vigente e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

Termo de Adesão: documento por meio do qual a administração do município formaliza o compromisso voluntário de validar a adesão e inserir, no planejamento e na gestão de desenvolvimento rural do território sob sua jurisdição, as Diretivas propostas. A adesão se configura a partir da confirmação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, após envio do Termo de Adesão e dos documentos previstos no Decreto Estadual n.º 64.467/2019.

Termo de Convalidação: documento por meio do qual a administração atual do município formaliza o compromisso voluntário de convalidar a adesão e inserir, no planejamento e na gestão de desenvolvimento rural do território sob sua jurisdição, as Diretivas propostas. A convalidação se configura a partir da confirmação pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, após envio do Termo de Convalidação e, em caso de alteração na documentação enviada na adesão, dos documentos previstos no Decreto Estadual n.º 64.467/2019.

Termo de Substituição de Representantes Municipais: documento pelo qual a administração do município comunica à Secretaria de Agricultura e Abastecimento a alteração dos representantes municipais indicados pelo Prefeito, sendo ele(a)s, o(a) interlocutor(a) e o(a) suplente.

ANEXO 1

GRUPOS DE MUNICÍPIOS BASEADOS NO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Grupos	menor PIB	maior PIB	n.º de municípios
1	3.000.000.000	900.000.000.000	114
2	500.000.000	2.999.999.999	193
3	33.000.000	499.999.999	338
Total			645

Grupo 1 – 3.000.000.000 a 90.000.000.000		
Alumínio	Guarulhos	Pindamonhangaba
Americana	Hortolândia	Piracicaba
Amparo	Ilhabela	Pirassununga
Araçariguama	Indaiatuba	Poá
Araçatuba	Itapecerica da Serra	Porto Feliz
Araraquara	Itapetininga	Praia Grande
Araras	Itapeva	Presidente Prudente
Arujá	Itapevi	Ribeirão Pires
Assis	Itapira	Ribeirão Preto
Atibaia	Itaquaquecetuba	Rio Claro
Avaré	Itatiba	Salto
Barretos	Itu	Santa Bárbara d'Oeste
Barueri	Itupeva	Santa Gertrudes
Bauru	Jaboticabal	Santana de Parnaíba
Bebedouro	Jacareí	Santo André
Birigui	Jaguariúna	Santos
Boituva	Jandira	São Bernardo do Campo
Botucatu	Jaú	São Caetano do Sul
Bragança Paulista	Jundiaí	São Carlos
Cabreúva	Leme	São João da Boa Vista
Caçapava	Lençóis Paulista	São José do Rio Preto

Grupo 1 – 3.000.000.000 a 90.000.000.000

Caieiras	Limeira	São José dos Campos
Cajamar	Lins	São Paulo
Campinas	Lorena	São Roque
Caraguatatuba	Louveira	São Sebastião
Carapicuíba	Marília	São Vicente
Catanduva	Matão	Sertãozinho
Cordeirópolis	Mauá	Sorocaba
Cotia	Mococa	Sumaré
Cruzeiro	Mogi das Cruzes	Suzano
Cubatão	Mogi Guaçu	Taboão da Serra
Diadema	Mogi Mirim	Tatuí
Embu das Artes	Monte Mor	Taubaté
Ferraz de Vasconcelos	Nova Odessa	Valinhos
Franca	Osasco	Várzea Paulista
Franco da Rocha	Ourinhos	Vinhedo
Guaratinguetá	Paulínia	Votorantim
Guarujá	Pederneiras	Votuporanga

Grupo 2 – 500.000.000 a 2.999.999.999

Adamantina	Guapiaçu	Pariquera-Açu
Aguai	Guará	Patrocínio Paulista
Águas de Lindóia	Guararapes	Pedregulho
Agudos	Guararema	Pedreira
Altinópolis	Guariba	Penápolis
Álvares Machado	Holambra	Pereira Barreto
Américo Brasiliense	Iacanga	Peruíbe
Andradina	Ibaté	Piedade
Angatuba	Ibitinga	Pilar do Sul
Aparecida	Ibiúna	Piracaia
Apiáí	Igarapava	Piraju
Araçoiaba da Serra	Iguape	Pirajuí
Ariranha	Ilha Comprida	Pirapora do Bom Jesus

Grupo 2 – 500.000.000 a 2.999.999.999

Artur Nogueira	Ilha Solteira	Pirapozinho
Bady Bassitt	Iperó	Pitangueiras
Bariri	Ipeúna	Pompeia
Barra Bonita	Iracemápolis	Pontal
Barrinha	Itaberá	Porto Ferreira
Bastos	Itaí	Potirendaba
Batatais	Itajobi	Pradópolis
Bertioga	Itanhaém	Presidente Epitácio
Biritiba-Mirim	Itápolis	Presidente Venceslau
Bom Jesus dos Perdões	Itapuí	Promissão
Boraceia	Itararé	Quatá
Borborema	Itirapina	Queiroz
Brodowski	Ituverava	Rancharia
Brotas	Jaci	Regente Feijó
Buri	Jacupiranga	Registro
Buritama	Jales	Ribeirão Branco
Cachoeira Paulista	Jardinópolis	Rio das Pedras
Caconde	Jarinu	Rio Grande da Serra
Cafelândia	José Bonifácio	Rosana
Cajati	Junqueirópolis	Salto de Pirapora
Cajuru	Juquitiba	Santa Cruz das Palmeiras
Campo Limpo Paulista	Laranjal Paulista	Santa Cruz do Rio Pardo
Campos do Jordão	Lucélia	Santa Fé do Sul
Cândido Mota	Luís Antônio	Santa Isabel
Capão Bonito	Macatuba	Santa Rita do Passa Quatro
Capivari	Mairinque	Santa Rosa de Viterbo
Casa Branca	Mairiporã	Santo Anastácio
Castilho	Maracáí	Santo Antônio de Posse
Cedral	Martinópolis	São Joaquim da Barra
Cerqueira César	Miguelópolis	São José do Rio Pardo
Cerquillo	Mirandópolis	São Manuel
Cesário Lange	Mirante do Paranapanema	São Miguel Arcanjo
Charqueada	Mirassol	São Pedro

Grupo 2 – 500.000.000 a 2.999.999.999

Colina	Mongaguá	São Simão
Conchal	Monte Alto	Serra Negra
Cosmópolis	Monte Aprazível	Serrana
Cosmorama	Monte Azul Paulista	Socorro
Cravinhos	Morro Agudo	Tambaú
Descalvado	Morungaba	Tanabi
Dois Córregos	Narandiba	Taquaritinga
Dourado	Nova Granada	Taquarituba
Dracena	Novo Horizonte	Tarumã
Elias Fausto	Nuporanga	Teodoro Sampaio
Embu-Guaçu	Olímpia	Tietê
Engenheiro Coelho	Orindiúva	Tremembé
Espírito Santo do Pinhal	Orlândia	Tupã
Estrela d'Oeste	Oswaldo Cruz	Ubatuba
Fernandópolis	Ouroeste	Valparaíso
Francisco Morato	Palmital	Vargem Grande do Sul
Garça	Paraguaçu Paulista	Vargem Grande Paulista
Gavião Peixoto	Paranapanema	
Guáira	Parapuã	

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999

Adolfo	Icém	Populina
Águas da Prata	Iepê	Porangaba
Águas de Santa Bárbara	Igaraçu do Tietê	Potim
Águas de São Pedro	Igaratá	Pracinha
Alambari	Indiana	Pratânia
Alfredo Marcondes	Indiaporã	Presidente Alves
Altair	Inúbia Paulista	Presidente Bernardes
Alto Alegre	Ipaussu	Quadra
Álvares Florence	Ipiguá	Queluz
Álvaro de Carvalho	Iporanga	Quintana
Alvinlândia	Ipuã	Rafard

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999

Américo de Campos	Irapuã	Redenção da Serra
Analândia	Irapuru	Reginópolis
Anhembi	Itaju	Restinga
Anhumas	Itaóca	Ribeira
Aparecida d'Oeste	Itapirapuã Paulista	Ribeirão Bonito
Aramina	Itaporanga	Ribeirão Corrente
Arandu	Itapura	Ribeirão do Sul
Arapeí	Itariri	Ribeirão dos Índios
Arco-Íris	Itatinga	Ribeirão Grande
Arealva	Itirapuã	Rifaina
Areias	Itobi	Rincão
Areiópolis	Jaborandi	Rinópolis
Aspásia	Jambeiro	Riolândia
Auriflama	Jeriquara	Riversul
Avai	Joanópolis	Roseira
Avanhandava	João Ramalho	Rubiácea
Balbinos	Júlio Mesquita	Rubinéia
Bálsamo	Jumirim	Sabino
Bananal	Juquiá	Sagres
Barão de Antonina	Lagoinha	Sales
Barbosa	Lavínia	Sales Oliveira
Barra do Chapéu	Lavrinhas	Salesópolis
Barra do Turvo	Lindoia	Salmourão
Bento de Abreu	Lourdes	Saltinho
Bernardino de Campos	Lucianópolis	Salto Grande
Bilac	Luiziânia	Sandovalina
Boa Esperança do Sul	Lupércio	Santa Adélia
Bocaina	Lutécia	Santa Albertina
Bofete	Macaubal	Santa Branca
Bom Sucesso de Itararé	Macedônia	Santa Clara d'Oeste
Borá	Magda	Santa Cruz da Conceição
Borebi	Manduri	Santa Cruz da Esperança
Braúna	Marabá Paulista	Santa Ernestina

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999

Brejo Alegre	Marapoama	Santa Lúcia
Buritizal	Mariápolis	Santa Maria da Serra
Cabrália Paulista	Marinópolis	Santa Mercedes
Caiabu	Mendonça	Santa Rita d'Oeste
Caiuá	Meridiano	Santa Salete
Cajobi	Mesópolis	Santana da Ponte Pensa
Campina do Monte Alegre	Mineiros do Tietê	Santo Antônio da Alegria
Campos Novos Paulista	Mira Estrela	Santo Antônio do Aracanguá
Cananéia	Miracatu	Santo Antônio do Jardim
Canas	Mirassolândia	Santo Antônio do Pinhal
Cândido Rodrigues	Mombuca	Santo Expedito
Canitar	Monções	Santópolis do Aguapeí
Capela do Alto	Monte Alegre do Sul	São Bento do Sapucaí
Cardoso	Monte Castelo	São Francisco
Cássia dos Coqueiros	Monteiro Lobato	São João das Duas Pontes
Catiguá	Motuca	São João de Iracema
Chavantes	Murutinga do Sul	São João do Pau d'Alho
Clementina	Nantes	São José da Bela Vista
Colômbia	Natividade da Serra	São José do Barreiro
Conchas	Nazaré Paulista	São Lourenço da Serra
Coroados	Neves Paulista	São Luís do Paraitinga
Coronel Macedo	Nhandeara	São Pedro do Turvo
Corumbataí	Nipoã	São Sebastião da Gramma
Cristais Paulista	Nova Aliança	Sarapuí
Cruzália	Nova Campina	Sarutaiá
Cunha	Nova Canaã Paulista	Sebastianópolis do Sul
Dirce Reis	Nova Castilho	Serra Azul
Divinolândia	Nova Europa	Sete Barras
Dobrada	Nova Guataporanga	Severínia
Dolcinópolis	Nova Independência	Silveiras
Duartina	Nova Luzitânia	Sud Mennucci
Dumont	Novais	Suzanópolis

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999

Echaporã	Ocaçu	Tabapuã
Eldorado	Óleo	Tabatinga
Elisiário	Onda Verde	Taciba
Embaúba	Oriente	Taguaí
Emilianópolis	Oscar Bressane	Taiacu
Espírito Santo do Turvo	Ouro Verde	Taiúva
Estiva Gerbi	Pacaembu	Tapiraí
Estrela do Norte	Palestina	Tapiratiba
Euclides da Cunha Paulista	Palmares Paulista	Taquaral
Fartura	Palmeira d'Oeste	Taquarivaí
Fernando Prestes	Panorama	Tarabai
Fernão	Paraibuna	Tejupá
Flora Rica	Paraíso	Terra Roxa
Floreal	Paranapuã	Timburi
Flórida Paulista	Pardinho	Torre de Pedra
Florínia	Parisi	Torrinha
Gabriel Monteiro	Paulicéia	Trabiju
Gália	Paulistânia	Três Fronteiras
Gastão Vidigal	Paulo de Faria	Tuiuti
General Salgado	Pedra Bela	Tupi Paulista
Getulina	Pedranópolis	Turiúba
Glicério	Pedrinhas Paulista	Turmalina
Guaiçara	Pedro de Toledo	Ubarana
Guaimbê	Pereiras	Ubirajara
Guapiara	Piacatu	Uchoa
Guaraçai	Pindorama	União Paulista
Guaraci	Pinhalzinho	Urânia
Guarani d'Oeste	Piquerobi	Uru
Guarantã	Piquete	Urupês
Guareí	Pirangi	Valentim Gentil
Guataparã	Piratininga	Vargem
Guzolândia	Planalto	Vera Cruz
Herculândia	Platina	Viradouro

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999

Iacri	Poloni	Vista Alegre do Alto
Iaras	Pongáí	Vitória Brasil
Ibirá	Pontalinda	Zacarias
Ibirarema	Pontes Gestal	





Acessem



<http://cidadanianocampo.sp.gov.br/municipio-agro/>